



4ª Chamada Coordenada Brasil-União Europeia em TIC

Perguntas Frequentes - FAQ

1. Qual deve ser a duração do projeto?

O prazo máximo para execução do projeto é de **36 meses**. Não há um prazo mínimo, mas espera-se que esteja adequado ao desafio proposto.

2. Os recursos financeiros mencionados na 4ª Chamada Coordenada BR-UE serão destinados ao grupo brasileiro ou europeu?

Os valores apontados no item 4.1 da chamada publicada pelo CTIC/RNP se destinam às instituições brasileiras do consórcio. A Comissão Europeia disponibilizará uma quantia equivalente, em Euros, para as instituições europeias dos consórcios. Ou seja, serão aplicados EUR 8.000.000,00 (oito milhões de Euros) pelo governo brasileiro, por meio do CTIC/RNP, e outra quantia equivalente pela Comissão Europeia. Dessa forma, ao todo, serão aplicados EUR 16.000.000,00 (quatorze milhões de Euros) na execução dos projetos.

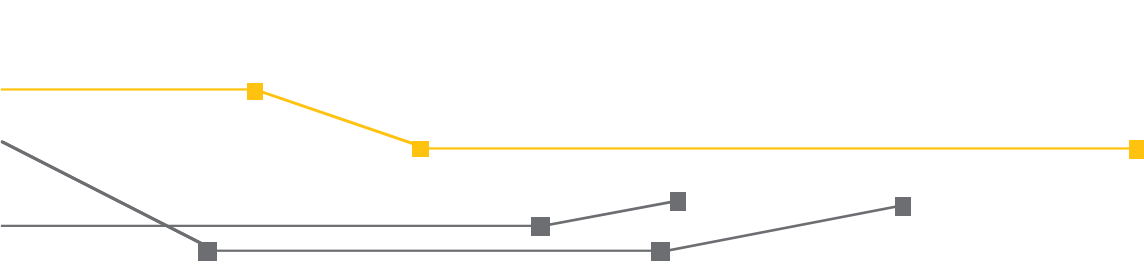
3. Em relação à nova restrição na distribuição dos recursos, definida no item 17.2.4 da Chamada, os 30% destinados a entidades públicas se refere ao orçamento total do orçamento ou são 30% dos 44,45%?

A interpretação que deve ser considerada é a de que os 30% se referem ao total do projeto e estão contidos nos 44,45%. Veja o seguinte exemplo:

Supondo que o orçamento total do projeto seja de R\$ 1 milhão, considerar a seguinte distribuição:

- **R\$ 300.000** teriam que ser destinados obrigatoriamente a instituições (*) públicas e situadas na região de influência da SUDAM, SUDENE e da região Centro-Oeste (excetuada a Zona Franca de Manaus);
- **R\$ 144.500** teriam que ser destinados obrigatoriamente a instituições (*) (públicas ou privadas indistintamente) e situadas na região de influência da SUDAM, SUDENE e da região Centro-Oeste (excetuada a Zona Franca de Manaus);
- **R\$ 555.500** podem ser destinados livremente em instituições (*) de qualquer região do país.

NO/NE/CO (públicas)	30,00%	R\$ 300.000,00
NO/NE/CO (quaisquer)	14,45%	R\$ 144.500,00
Livre	55,55%	R\$ 555.500,00
TOTAL	100,00%	R\$ 1.000.000,00



(*) instituições = centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas credenciadas no CATI

4. Quando o credenciamento no CATI será avaliado?

O credenciamento no Comitê da Área de TI (CATI) é um requisito para que possamos realizar a transferência dos recursos disponíveis para essa chamada. Uma vez que o financiamento só iniciará, de fato, com o início das atividades dos projetos aprovados, no final de 2017 ou início de 2018, o credenciamento só será exigido na época da contratação, no segundo semestre de 2017.

5. Como será a contratação dos projetos após a divulgação dos aprovados?

Cada participante em um consórcio, do lado brasileiro, poderá indicar uma instituição interveniente, sem fins lucrativos – tipicamente fundações, para o suporte em atividades administrativas e financeiras do projeto. A instituição escolhida, juntamente com as instituições executoras, deverão assinar um Acordo de Cooperação Técnica com o CTIC/RNP, no qual constarão, dentre outros, a especificação dos entregáveis, o cronograma de desembolso e os direitos e deveres das partes envolvidas. Será permitida a alocação de até 10% dos recursos recebidos pelo projeto para fins de ressarcimento de custos incorridos das instituições intervenientes ou executoras. Nos casos de financiamento de empresas incubadas em incubadoras credenciadas no CATI, a própria incubadora poderá atuar como interveniente e, se for o caso, fazer jus aos 10% para ressarcimento de custos incorridos.

6. Posso prever bolsas para estudantes e pesquisadores? Qual é a tabela de bolsas que devo utilizar?

A composição da equipe do projeto é de livre escolha do coordenador do projeto, desde que sejam previstos no mínimo um coordenador (o próprio proponente) e uma pessoa para exercer o papel de gerente de projetos (CLT ou bolsista).

7. No Anexo I, referente ao Plano de Aplicação dos recursos, no qual os proponentes deverão detalhar o orçamento do projeto, em Reais, devo detalhar também cada equipamento?

Os equipamentos devem ser descritos de forma suficiente para que os avaliadores possam avaliar a pertinência de sua utilização no escopo do projeto. O custo, por se tratar de um plano, trata-se de estimativas de mercado e devem ser acrescidos de previsões de custos incorridos, como transporte e impostos.

8. Quais serão as formas de acompanhamento dos projetos?

Os projetos serão acompanhados trimestralmente, do ponto de vista financeiro e dos produtos/entregáveis (*deliverables*) e, em visitas anuais para avaliação e acompanhamento, realizadas com a participação de avaliadores brasileiros e europeus, além de representantes da



RNP e Comissão Europeia. As avaliações anuais acontecem alternadamente no Brasil e na Europa e as propostas devem prever recursos para a participação.

9. É possível a participação de empresas privadas nos projetos?

Qualquer instituição pode participar do projeto, assumindo atividades e compromissos ligados aos pacotes de trabalho. No entanto, apenas aquelas credenciadas no Cati, ou incubadas em incubadoras no Cati, poderão receber recursos da RNP. A participação nos projetos de pesquisa em cooperação com instituições europeias tem sido uma grande oportunidade, ainda que sem o aporte de recursos, uma vez que se tem acesso a informações, resultados e infraestrutura laboratorial dificilmente acessíveis às empresas privadas em outras situações.

10. O acordo de coordenação (*Coordination Agreement – CoaA*) deve ser estabelecido entre quais partes?

O CoaA, assim referido pelo lado europeu, deve ser elaborado em comum acordo entre todas as instituições participantes, tanto da parte brasileira quanto europeia do consórcio. O acordo servirá para auxiliar na solução de possíveis conflitos de interesse durante a execução do projeto, principalmente relacionados à propriedade intelectual e sigilo de informações.

11. É preciso enviar o CoaA já com a assinatura de todas as instituições no ato da submissão?

Não. Apenas um rascunho do CoaA com a lista dos participantes e o melhor resumo do entendimento entre os parceiros é suficiente.

12. Cada projeto pode ter quantos coordenadores?

Considerando cada projeto como um todo, incluindo a parte brasileira e a europeia serão dois coordenadores. Um será indicado pelo lado brasileiro e outro pelo lado europeu do consórcio.



Ministério da
Cultura

Ministério da
Saúde

Ministério da
Educação

Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

